

Id:0471A7209AFC96A7


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CEP: 64778-000 - CNPJ: 06.087.515/0001-57

EDITAL Nº 001/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.087.515/0001-57, com sede na cidade de São Lourenço do Piauí, no Estado do Piauí, situada na Rua Roberval Ribeiro de Assis, s/n, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC), através de Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Educação;

1.2 A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEMEC, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 155/2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal da Educação de São Raimundo Nonato/PI.

1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida

igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

- Possuir licenciatura em qualquer área do conhecimento.

1.4 O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SEMEC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de São Lourenço do Piauí, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. Competirá a Secretaria Municipal de Educação do município de São Lourenço do Piauí-PI fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

### 2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais

2.2. O cargo de diretor com vínculo, a remuneração será composta de seus vencimentos, acrescido de gratificação;

2.3. O cargo de diretor sem vínculo, a remuneração será composta por dois salários mínimos, acrescido de gratificação;

2.4. A gratificação será conforme descrito no plano de cargos e salários do magistério vigente no município.

### 3. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

d) Conduzir a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), envolvendo toda a comunidade escolar;

e) Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes, quanto dos objetos e equipamentos;

f) Garantir uma escola sempre limpa e organizada;

g) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável e respeitável;

h) Conhecer e seguir a legislação e as normas da Secretaria de Educação;

i) Garantir que o coordenador pedagógico possa acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos, orientando os processos pedagógicos, a fim de elevar os índices de aprovação dos alunos e redução da evasão escolar, através da busca ativa;

j) Elevar os índices nas avaliações internas e externas;

k) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;

l) Incentivar, apoiar e garantir a implantação de projetos e iniciativas inovadoras propostas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação;

m) Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;

n) Cumprir o cardápio de merenda escolar enviado pela secretaria Municipal de Educação.

o) Exercer outras atividades correlatas designadas pela Secretaria de Educação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

a. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial, por equipe designada pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo o cronograma de

inscrições;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar à critério exclusivo da SEMEC.

4.4. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- Diploma de graduação – frente e verso;
- Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no ANEXO IV do edital.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

a. A Seleção Pública será composta de 2 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 1ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de "Redação";
- 2ª Fase: de caráter classificatório, constando de "Análise de Títulos".

### 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

a. PRIMEIRA FASE: Da Redação

6.1.1. A primeira fase constará de uma Redação de conhecimentos específicos na área de Gestão Escolar com duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá permanecer com a prova o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

6.1.2. Na prova de Redação, será apresentada 01 (uma) situação que servirá de motivação para o texto a ser produzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CEP: 64778-000 - CNPJ: 06.087.515/0001-57

- 6.1.3. A Folha de Redação terá 30 (trinta) linhas
- 6.1.4. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho em folha padronizada que será entregue ao candidato, junto com a Folha de Redação.
- 6.1.5. O candidato não poderá realizar nenhuma marcação da Folha de Redação nos espaços reservados à SEMEC.
- 6.1.6. Será zerada a prova o candidato que:
- Apresentar fuga ao tema proposto;
  - Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
  - Cópia do texto motivador.
- 6.1.7. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota menor que 6(seis) na Prova de Redação.
- 6.1.8. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto" e "comprovante de inscrição".
- 6.1.9. A ausência de apresentação dos documentos, acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
- 6.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.
- 6.1.11. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
- 6.1.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.1.13. Não serão feitas provas fora do local estabelecido.
- 6.1.14. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
- 6.1.15. A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
- 6.1.16. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos de identificação oficial com foto.
- 6.1.17. A nota da prova valerá 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital.
- 6.1.18. Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 pontos(seis), na 1ª Fase.
- 6.1.19. Critérios para a correção da prova de redação
- A prova de redação visa verificar a capacidade de compreensão, produção, adequação e conhecimento do texto proposto aos candidatos (as). Para isso, será apresentada uma situação sobre a Gestão Escolar, para inspirar o candidato para a produção de seu texto.
  - A correção da prova é feita, levando-se em conta diferentes critérios, conforme ANEXO III.
- 6.2. DA SEGUNDA FASE: Análise de Títulos.**
- 6.2.1 A Segunda fase da presente seleção pública constituirá da Análise de Títulos, ANEXO IV do edital.
- 6.2.2. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (vinte) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo IV do presente Edital.
- 7. DO RESULTADO FINAL**
- a. A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª (Redação) e 2ª (Análise de títulos)
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não será assegurada à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
- 9.2. O Município de São Lourenço do Piauí - PI reserva-se o direito de proceder às contratações e lotações de acordo com o interesse da administração pública, guardando o período de validade do processo seletivo.
- 9.3. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até por igual período.
- 9.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 9.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

São Lourenço do Piauí-PI, 07 de julho de 2022.

*Maria Bonfim de Araújo Damasceno*  
**MARIA BONFIM ARAUJO DAMASCENO**  
Secretária Municipal de Educação

Maria Bonfim de A. Damasceno  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
CPF: 907.168.703-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CEP: 64778-000 - CNPJ: 06.087.515/0001-57

## ANEXO I

### CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE
11 a 15 de julho de 2022	Inscrições
18 de julho de 2022	Divulgação das inscrições deferidas
19 de julho de 2022	Realização da 1ª etapa - Redação
20 a 24 de julho de 2022	Realização da 2ª etapa- Análise Curricular
25 de julho de 2022	Resultado Preliminar
26 de julho de 2022	Recurso do Resultado Preliminar
28 de julho de 2022	Divulgação do Resultado do Recurso
28 de julho de 2022	Resultado Final

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CEP: 64778-000 - CNPJ: 06.087.515/0001-57

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

(Preencher com letra de forma)

## DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: F ( ) M ( ) DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

## DADOS DA INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_ Nº DE PÁGINAS DO CURRÍCULO: \_\_\_\_\_

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – (Preencher com letra de forma)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Nº DE PÁGINAS DO CURRÍCULO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Responsável pela inscrição

## ANEXO III

EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

## QUADRO DE PONTUAÇÃO COM CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL	
1.	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	De 0,00 a 2,00	
2.	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	De 0,00 a 2,00	
3.	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	De 0,00 a 2,00	
4.	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	De 0,00 a 2,00	
5.	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	De 0,00 a 2,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	

## ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

## QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Doutorado na área que está concorrendo	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar.	2,0	2,0	
Mestrado na área que está concorrendo	Cópia do diploma ou ata de defesa, devidamente registrado com histórico escolar	1,5	1,5	
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	Cópia do diploma devidamente registrado com histórico escolar	1,0	1,0	
Pós-graduação lato sensu (especialização) em outra área da educação nos níveis ofertados pelo município.	Certificado	0,5	0,5	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>				
Exercício em Gestão Escolar na educação básica, por ano letivo comprovado.	Declaração que informe a descrição do cargo, função e o período, assinadas e datadas pelo representante legal do órgão que está certificando; Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho.	0,5 ponto a cada ano comprovado.	1,0	
Cursos de Extensão e Aperfeiçoamento na área da educação com carga horária de 40h* realizados nos últimos 04 anos	Cópia do certificado	0,5 ponto por certificado com o máximo de 04 certificados	2,0	
Participação de Seminários, Palestras, Conferências na área da educação, com carga horária mínima de 10h, realizadas nos últimos 04 anos.	Cópia do certificado	0,5 ponto por certificado com o máximo de 04 certificados	2,0	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>	

## ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

## FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO:
RAZÕES DE RECURSO: <input type="checkbox"/> Contra indeferimento de requerimento de isenção de taxa de inscrição <input type="checkbox"/> Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> Contra o resultado preliminar <input type="checkbox"/> Contra o resultado final <input type="checkbox"/> Outros
Data: ____/____/2022.
Assinatura Recorrente:
Julgamento do recurso pela comissão:

Obs.: Preencher em letra de forma e enviar no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CEP: 64778-000 - CNPJ: 06.087.515/0001-57

Id:0F8BD2E3874C981C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (09) 3497-1474  
CEP: 64750-000 - AV. MARCHEL DEODORO, 121 - CENTRO, PAULISTANA/PI



DECRETO Nº 206, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU Premiado 2022" instituído pela Lei Municipal nº 185, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências.

## ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais relativas ao exercício da função de \_\_\_\_\_, nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Piauí - PI, conforme cronograma de atividades a ser desempenhado no local de lotação

São Lourenço do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Id:0B62027A6EAE9888



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 41.522.095/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 011/2022 PMSLPI

### ERRATA

ONDE SE LÊ: até 12 de julho de 2022 às 07h30min;  
LEIA-SE: até 18 de julho de 2022, às 9:00min.

São Lourenço do Piauí (PI), 06 de julho de 2022

Dalvan Gomes dos Santos  
Pregoeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 74, inciso III da Lei Orgânica do Município de Paulistana;

**CONSIDERANDO** que o Programa "IPTU PREMIADO", instituído no Município, pela Lei Municipal nº 185, de 27 de junho de 2022, que tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, mobilidade urbana, etc;

**CONSIDERANDO** que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios das extrações da loteria federal, a cartões de compras, prêmios instantâneos e ainda através de sorteio ao vivo, nas condições previstas neste Decreto.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO"

**Art. 1.** Fica regulamentado o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício 2022, conforme as normas estabelecidas a seguir:

**Art. 2.** O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

**Art. 3.** Participarão do Programa exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário de Paulistana, que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil anterior aos sorteios.

§ 1º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto quando comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o caput desse artigo.

§ 2º Quando o proprietário possuir mais de um imóvel registrado, ficará o mesmo impedido de participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o caput desse artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o caput desse artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto à Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização.

§ 5º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar comprometido com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador;

§ 6º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 7º No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4.** Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – Os Secretários Municipais e Diretores;
- IV – Os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO";
- V – Os Imóveis com isenção;
- VI – Os Imóveis constantes nos seguintes tipos de isenção:
  - a) área pública;
  - b) área rural;
  - c) área verde pública;
  - d) sistema de lazer público;
  - e) comodato;

(Continua na próxima página)